



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 144/2025
(SUBSTITUTIVO)

EMENTA	ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, NA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
09 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 09 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, NA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A recente aprovação da Lei nº 6.733/2025 por esta Casa e sua sanção pelo Executivo representaram um avanço na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, ao estabelecer o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essa alteração se justifica pela inexistência, até então, de uma estrutura dedicada exclusivamente à Tecnologia da Informação e Comunicação no município de Tangará da Serra, cuja demanda por inovação e aprimoramento tecnológico tem crescido significativamente. A criação desse departamento visa suprir a necessidade de manutenção adequada dos equipamentos e implementar ações voltadas à modernização dos serviços públicos, garantindo maior eficiência e inovação na gestão municipal.

Diante desse cenário, a criação dos cargos de Chefe de Departamento e Coordenador torna-se essencial para assegurar a supervisão e a gestão eficaz das atividades do setor, especialmente considerando o número reduzido de servidores disponíveis. A ausência desses cargos compromete a execução das tarefas estratégicas, prejudicando o funcionamento adequado do departamento e a qualidade dos serviços prestados.

A ampliação de 02 (duas) funções comissionadas de coordenação técnica tem como objetivo reconhecer e incentivar a atuação dos servidores efetivos de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN), garantindo a continuidade e o aprimoramento dos processos técnicos essenciais à gestão pública municipal, através da coordenação técnica nos processos de Engenharia. Essa função comissionada justifica-se pela necessidade de manter e desenvolver as melhorias já implementadas, assegurando a eficiência, a qualidade e a inovação nos projetos sob responsabilidade do departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

A consolidação e evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), por exemplo, demandam acompanhamento contínuo para garantir sua efetividade, atualização conforme normas técnicas e adaptação às novas demandas institucionais. Da mesma forma, a metodologia BIM, a sustentabilidade aplicada a projetos, a eficiência energética e a acessibilidade são iniciativas que exigem manutenção e atualização constantes, sob risco de se tornarem obsoletas ou perderem eficácia sem a devida supervisão técnica especializada. Além disso, a elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos permanece como atividade fundamental para subsidiar decisões estratégicas e judiciais, muitas vezes vinculadas a Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o que reforça a necessidade de profissionais qualificados e comprometidos com a excelência técnica.

A descontinuidade ou a falta de aprimoramento desses processos, ou mesmo migração dos profissionais para outras áreas, poderia acarretar prejuízos à administração pública, tanto em termos de eficiência quanto de segurança jurídica. Outro aspecto crítico é a capacitação permanente das equipes e a gestão de ferramentas tecnológicas, que exigem atualização constante para acompanhar as inovações do setor. A manutenção de bancos de dados, o suporte técnico às demandas da SEPLAN e o pronto atendimento a solicitações estratégicas são atividades que dependem de profissionais dedicados e com expertise consolidada.

A necessidade de uma manutenção eficiente dos equipamentos tecnológicos do município justifica a alteração da nomenclatura do atual Departamento da Central de Informática para Departamento de Manutenção de Informática, com a correspondente redefinição de suas competências. O crescimento contínuo da demanda por serviços públicos mais ágeis e tecnológicos exige um suporte estruturado para a conservação e modernização dos equipamentos, bem como para a manutenção de computadores, cabeamentos de rede e infraestrutura de tecnologia das novas unidades prediais.

A readequação proposta busca garantir que a equipe técnica responsável esteja qualificada e devidamente preparada para atender às demandas do setor, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a implementação de soluções inovadoras. Municípios que contam com uma estrutura tecnológica bem planejada e competências claramente definidas conseguem atender com maior confiabilidade e eficiência às necessidades da população, e Tangará da Serra segue essa diretriz, investindo na modernização da gestão pública por meio da tecnologia e inovação.

Por fim, a alteração de nomenclatura dos cargos proposta no art. 4º tem por objetivo refletir com maior precisão as atribuições atualmente desempenhadas pelos referidos profissionais, em consonância com a reestruturação administrativa promovida no âmbito do Município. Com a separação das funções relativas ao desenvolvimento e gestão de software daquelas voltadas à manutenção física e operacional dos equipamentos de informática, tornou-se necessário ajustar a denominação dos cargos de forma a garantir maior clareza e coerência funcional.

Nesse novo arranjo, a Secretaria Municipal de Administração (SAD) passou a ser responsável pelas atividades de manutenção de informática, que englobam a gestão, suporte e conservação de equipamentos e infraestrutura tecnológica. Assim, a mudança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

nomenclatura de Chefe da Central de Informática para Chefe do Departamento de Manutenção de Informática, e de Coordenador de Informática para Coordenador do Departamento de Manutenção de Informática, visa alinhar os cargos à nova estrutura organizacional.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 09 DE MAIO DE 2025
(SUBSTITUTIVO)

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, NA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação:

Art. 2º O Capítulo VII da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
INOVAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os cargos de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; e Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, criado no Anexo II, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam ampliadas 02 (duas) vagas na Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Art. 6º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	DAI - I
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	DAI - II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	DAI - I	
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	DAI - II	

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG's			
DISCRIMINAÇÃO DE FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	23	FCT	R\$ 1.812,12

Art. 7º Ficam alteradas as nomenclaturas e descrições dos seguintes cargos, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 2.432, de 21 de novembro de 2005:

I – ***Chefe da Central de Informática*** passa a se denominar ***Chefe do Departamento de Manutenção de Informática***.

II – ***Coordenador de Informática*** passa a se denominar ***Coordenador do Departamento de Manutenção de Informática***.

Art. 8º As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; Chefe do Departamento de Manutenção de Informática, e Coordenador do Departamento de Manutenção de Informática estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Planejamento urbano e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Setor:	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação
Cargo:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Subordinação:	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Descrição Sumária:

Dirigir o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, planejar e orientar os serviços de processamento e gestão de dados, tratamento de informações tecnológicas e ações de implementação de novos softwares e ferramentas tecnológicas para administração pública municipal de forma a garantir continuidade operacional.

Descrição Analítica:

Desenvolver e implementar planos estratégicos de tecnologia e inovação alinhados aos objetivos da prefeitura;
Identificar oportunidades para aplicar tecnologia e inovação na melhoria da prestação de serviço;
Coordenar projetos relacionados à tecnologia e inovação, garantindo a execução dentro do prazo;
Gerenciar equipes técnicas, promover capacitação e engajamento; Supervisionar a infraestrutura tecnológica da prefeitura, abrangendo servidores, redes, sistemas, segurança de dados e segurança de rede;
Oferecer suporte técnico e relatórios analíticos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas pela administração;
Acompanhar a execução de projetos e iniciativas, avaliando resultados e propondo ajustes quando necessário;
Monitorar tendências tecnológicas e avaliar sua aplicabilidade para atender às demandas do Município; Elaborar pareceres relativos à sua área de atuação;
Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas técnicas vigentes;
Exercer outras atividades correlatas.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Conhecimentos necessários: Formação e cursos nas áreas de tecnologias e pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação
Cargo:	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Subordinação:	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Descrição Sumária:

Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade.

Descrição Analítica:

Identificar oportunidades para aplicar tecnologia e inovação na melhoria da prestação de serviço;

Coordenar projetos relacionados à tecnologia e inovação, garantindo a execução dentro do prazo;

Supervisionar a infraestrutura tecnológica da prefeitura, abrangendo servidores, redes, sistemas, segurança de dados e segurança de rede;

Acompanhar a execução de projetos e iniciativas, avaliando resultados e propondo ajustes quando necessário;

Orientar, coordenar as atividades de execução de rotina do departamento;

Realizar atendimentos e tramitação de processos administrativos;

Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas técnicas vigentes;

Exercer outras atividades correlatas.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Conhecimentos necessários: Experiência comprovada de no mínimo 2 anos na área e pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor:	Secretaria Municipal de Administração
Cargo:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
Subordinação:	Secretário Municipal de Administração

Descrição Sumária:

Dirigir o Departamento de Manutenção de Informática, transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade.

Descrição Analítica:

Acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos de informática, realizar manutenções e garantir a compatibilidade;
Supervisionar e manter a rede física de computadores, garantindo a conectividade;
Supervisionar, instalar e configurar hardware, como computadores, impressoras, roteadores e switches;
Configurar softwares de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS);
Instalar e configurar softwares de aplicação, software utilitários (pacote Office, e-mails, spark, google earth, skype, antivírus, browsers entre outros softwares semelhantes);
Supervisionar e configurar softwares de aplicativo (são exemplos: softwares que realizam tarefas específicas voltadas ao usuário final, como edição de textos, criação de planilhas ou navegação na internet.
Configurar redes locais (LAN) e redes sem fio (Wi-Fi);
Realizar a manutenção e instalação de cabeados de rede de computadores, impressoras e scanners;
Realizar manutenções preventivas em equipamentos para evitar falhas;
Limpar componentes internos dos computadores;
Restaurar e atualizar sistemas operacionais;
Atender em suporte técnico relacionados às suas competências os usuários do município;
Treinar os usuários no uso dos equipamentos e softwares relacionados às suas competências;
Elaborar relatórios técnicos relativos às suas competências;
Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas técnicas vigentes;
Exercer outras atividades correlatas

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.
Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Conhecimentos necessários: Formação e cursos nas áreas de tecnologias e pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Administração
Cargo:	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
Subordinação:	Secretário Municipal de Administração

Descrição Sumária:

Coordenar o Departamento de Manutenção de Informática, transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade.

Descrição Analítica:

Supervisionar a instalação, manutenção e substituição de equipamentos de hardware; Acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos de informática, realizar manutenções e garantir a compatibilidade;

Supervisionar e manter a rede física de computadores, garantindo a conectividade;

Supervisionar, instalar e configurar hardware, como computadores, impressoras, roteadores e switches;

Configurar softwares de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS);

Instalar e configurar softwares de aplicação, software utilitários (pacote Office, e-mails, spark, google earth, skype, antivírus, browsers entre outros softwares semelhantes);

Supervisionar e configurar softwares de aplicativo (são exemplos: softwares que realizam tarefas específicas voltadas ao usuário final, como edição de textos, criação de planilhas ou navegação na internet.

Configurar redes locais (LAN) e redes sem fio (Wi-Fi);

Realizar a manutenção e instalação de cabearios de rede de computadores, impressoras e scanners;

Realizar manutenções preventivas em equipamentos para evitar falhas;

Limpar componentes internos dos computadores;

Restaurar e atualizar sistemas operacionais;

Atender em suporte técnico relacionados às suas competências os usuários do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Treinar os usuários no uso dos equipamentos e softwares relacionados às suas competências;

Elaborar relatórios técnicos relativos às suas competências;

Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas técnicas vigentes;

Exercer outras atividades correlatas.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 005/SEPLAN/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuada
OBJETO:	Criação de 2 cargos comissionados de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a criação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, a presente proposta visa justificar a necessidade da criação de cargos em comissão específicos para a gestão deste setor. A implantação do DTIC exige a definição clara de estruturas de liderança e coordenação para garantir a eficiência na execução das atividades de tecnologia, inovação e suporte às demais secretarias. A ausência de funções de chefia compromete a organização dos fluxos de trabalho, o acompanhamento de projetos estratégicos e o alinhamento das ações de tecnologia às diretrizes municipais. A criação dos cargos de Chefe do Departamento e de Coordenador é fundamental para assegurar a supervisão técnica, a gestão administrativa, a elaboração e a implementação de políticas públicas de tecnologia, bem como a interlocução com outros órgãos internos e externos. Sem a existência dessas funções específicas, o novo departamento careceria de direcionamento e de responsabilidade formalizada, impactando negativamente sua capacidade de entrega e eficiência. Ademais, a definição de lideranças próprias para o DTIC contribui para a profissionalização da gestão pública, proporcionando maior agilidade, transparência e segurança no uso dos recursos públicos voltados à tecnologia. Assim, a criação dos cargos ora proposta é medida indispensável para garantir o pleno funcionamento e a efetividade do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000, que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente Criação de 2 cargos comissionados de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coord. do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e inovação, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencto Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Chefe do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação	40h	1	R\$ 5.059,81	R\$ 1.770,93	R\$ 6.830,74
Coord. do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação	40h	1	R\$ 3.835,26	R\$ 1.342,34	R\$ 5.177,60
Total					R\$ 12.008,34

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir junho/2025 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Abril	R\$ 0,00	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Maio	R\$ 00,00	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Junho	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Julho	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Agosto	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Setembro	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Outubro	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Novembro	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
Dezembro	R\$ 12.008,34	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
13º proporcionais	R\$ 7,004,87	R\$ 12.488,68	R\$ 12.988,23
1/3 Férias	R\$ 2.334,96	R\$ 4.162,89	R\$ 4.329,41
Sub Total	R\$ 93.398,24	R\$ 165.555,04	R\$ 172.177,24
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 12.141,77	R\$ 21.522,16	R\$ 22.383,00
Total	R\$ 105.540,01	R\$ 187.077,20	R\$ 194.560,29

Os valores apresentados correspondem à **Criação** de 2 cargos comissionados de Chefe do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação e Coord. do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação. Para o exercício de 2025, foi considerado o reajuste salarial já aplicado de 4,68%. Para os exercícios de 2026 e 2027, adotou-se a previsão de reajuste anual de 4%.

As obrigações patronais foram estimadas com base nos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar nº 316, de 05 de julho de 2024, sendo considerado o percentual de 13% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação das vagas acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação proj/atividade 2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Natureza da Despesa	ORÇADO 2025	MARÇO/2025 (4% RGA) (a)	ABRIL/DEZ X 10,33 (1/3 DE FÉRIAS + 13º) (b)	TOTAL C=(a+b)	Saldo =(a-d)
3.1.90.11 Vencimentos e	R\$ 145.148,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.148,34



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

	vantagens fixas					
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 18.869,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.869,28
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
SALDO ATUAL		R\$ 175.017,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.017,62

Os cálculos apresentados consideram o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, acrescidas de 1/3, aos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação, no âmbito do proj/atividade 2504 – Gestão De Tecnologia Da Informação E Comunicação. Verifica-se a existência de saldo positivo no valor **R\$ 175.017,62** (Cento e setenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e dois centavos) o que demonstra a viabilidade orçamentária para a criação dos cargos pretendidos no valor de **R\$105.540,01** (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais e um centavo).

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2025	2026	2027
RCL	R\$ 604.029.667,79	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0175	0,0304	0,0298

Fórmula: Total da Despesa apurada (**R\$105.540,01**) / RCL (**R\$ 604.029.667,79**) * 100 = **0,0175%**

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
mar/25	25.089.281,96	52.567.972,15	47,73%
Soma	302.583.726,14	604.029.667,79	50,09%
Média (12 meses)	25.215.310,51	50.335.805,65	50,09%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 28/04/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810

controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br; - www.tangaradaserra.mt.gov.br;

Portanto devemos considerar o percentual **50,09%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,09%
005/SEPLAN/2025 – Criação de 2 cargos comissionados de Chefe do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação e Coord. do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação.	0,0175%
Total	50,10%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 05 de maio de 2025

ADÃO LEITE FILHO

Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Criação de 2 cargos comissionados de Chefe do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação e Coord. do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicação possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 05 de maio de 2025.

ADÃO LEITE FILHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VANDER ALBERTO MASSON e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A624-ABB0-FADE-073B> e informe o código A624-ABB0-FADE-073B



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 006/SEPLAN/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliar a quantidade de funções comissionadas de coordenação técnica da lei nº 4.590 , de 14 de abril de 2016 alterada pela lei nº 5768/2022.	
JUSTIFICATIVA	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, visa Ampliação de 02 (duas) funções comissionadas de coordenação técnica tem como objetivo reconhecer e incentivar a atuação dos servidores efetivos de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN), garantindo a continuidade e o aprimoramento dos processos técnicos essenciais à gestão pública municipal, através da coordenação técnica nos processos de Engenharia. Essa função comissionada justifica-se pela necessidade de manter e desenvolver as melhorias já implementadas, assegurando a eficiência, a qualidade e a inovação nos projetos sob responsabilidade do departamento. A consolidação e evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), por exemplo, demandam acompanhamento contínuo para garantir sua efetividade, atualização conforme normas técnicas e adaptação às novas demandas institucionais. Da mesma forma, a metodologia BIM, a sustentabilidade aplicada a projetos, a eficiência energética e a acessibilidade são iniciativas que exigem manutenção e atualização constantes, sob risco de se tornarem obsoletas ou perderem eficácia sem a devida supervisão técnica especializada. Além disso, a elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos permanece como atividade fundamental para subsidiar decisões estratégicas e judiciais, muitas vezes vinculadas a Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o que reforça a necessidade de profissionais qualificados e comprometidos com a excelência técnica. A descontinuidade ou a falta de aprimoramento desses processos, ou mesmo migração dos profissionais para outras áreas, poderia acarretar prejuízos à administração pública, tanto em termos de eficiência quanto de segurança jurídica. Outro aspecto crítico é a capacitação permanente das equipes e a gestão de ferramentas tecnológicas, que exigem atualização constante para acompanhar as inovações do setor. A manutenção de bancos de dados, o suporte técnico às demandas da SEPLAN e o pronto atendimento a solicitações estratégicas são atividades que dependem de profissionais dedicados e com expertise consolidada. Portanto, Ampliação das Funções Comissionada é medida essencial	

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VANDER ALBERTO MASSON e ADAO LEITE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A624-ABB0-FADE-073B> e informe o código A624-ABB0-FADE-073B



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

	para garantir a sustentabilidade das melhorias implementadas, manter o alto padrão técnico dos projetos e assegurar a eficiência contínua do Departamento de Estudos e Projetos. Trata-se de um investimento estratégico que fortalece a capacidade técnica da administração municipal, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e à modernização dos serviços oferecidos à população.
--	---

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 Para despesas com Pessoal, referente Ampliação de 02 (duas) funções comissionadas de coordenação técnica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e inovação, conforme abaixo:

Descrição Da Função	Referência Atual	Quantidade proposta	Valor uni	Simbologia	Valor Total
Responsabilidade de Coordenação Técnica.	8	10	R\$ 1.812,12	FCT	R\$ 3.624,24

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir junho/2025 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Abril	R\$ 0,00	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Maio	R\$ 0,00	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Junho	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Julho	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Agosto	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Setembro	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Outubro	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Novembro	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
Dezembro	R\$ 3.624,24	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
13º proporcionais	R\$ 2.114,14	R\$ 3.769,21	R\$ 3.919,98
1/3 Férias	R\$ 704,71	R\$ 1.256,40	R\$ 1.306,66
Sub Total	R\$ 28.188,53	R\$ 49.966,19	R\$ 51.964,84
Obrig. Patronais	R\$ 4.129,62	R\$ 7.320,05	R\$ 7.612,85



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Total	R\$ 32.318,15	R\$ 57.286,24	R\$ 59.577,68
-------	---------------	---------------	---------------

Os valores apresentados correspondem à Ampliação de 02 (duas) funções comissionadas de coordenação técnicas vinculadas a SEPLAN. Para o exercício de 2025, foi considerado o reajuste salarial já aplicado de 4,83%. Para os exercícios de 2026 e 2027, adotou-se a previsão de reajuste anual de 4%.

As obrigações patronais foram estimadas com base nos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar nº 316, de 05 de julho de 2024, sendo considerado o percentual de 14,65% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação das vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação proj/atividade 2507 – Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de recursos.

Natureza da Despesa	ORÇADO 2025 (a)	Jan-Mar/2025 (b)	ABRIL /2025 (C)	MAIO/DEZ X 9,33 (1/3 DE FÉRIAS + 13º (d)	TOTAL E=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.546.285,27	R\$ 313.337,51	R\$ 103.319,46	R\$ 963.970,56	R\$ 1.380.627,53	R\$ 165.657,74
Obrigações Patronais	R\$ 33.877,45	R\$ 5.105,17	R\$ 1.755,59	R\$ 16.379,65	R\$ 23.240,41	R\$ 10.637,04
Indenizações e restituições	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 171.634,82	R\$ 33.127,88	R\$ 10.514,38	R\$ 98.099,17	R\$ 141.741,43	R\$ 29.893,39
SALDO ATUAL	R\$ 1.781.797,54	R\$ 351.570,56	R\$ 115.589,43	R\$ 1.078.449,38	R\$ 1.545.609,37	R\$ 236.188,17

Os cálculos apresentados consideram o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, acrescidas de 1/3, aos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação, no âmbito do proj/atividade 2507 – Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos. Verifica-se a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 236.188,17** (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), o que demonstra a viabilidade orçamentária para a criação da Função Gratificada pretendida no Valor de **R\$ 32.318,15** (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

2 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2025	2026	2027
RCL	R\$ 604.029.805,79	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0054	0,0094	0,0092

Fórmula: Total da Despesa apurada (R\$ R\$ 32.318,15) / RCL (R\$ 604.029.805,79) * 100 = **0,0054%**

Art. 16, inciso II:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VANDER ALBERTO MASSON e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A624-ABBO-FADE-073B> e informe o código A624-ABBO-FADE-073B



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
mar/25	25.089.281,96	52.567.972,15	47,73%
Soma	302.583.726,14	604.029.667,79	50,09%
Média (12 meses)	25.215.310,51	50.335.805,65	50,09%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 28/04/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br - www.tangaradaserra.mt.gov.br

Portanto devemos considerar o percentual 50,09%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,09%
Impacto 005/SEPLAN/2025	0,0175%
Impacto 006/SEPLAN/2025	0,0054%
Total	50,11 %
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 05 de maio de 2025

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Ampliação de 02 (duas) funções comissionadas de coordenação técnica– SEPLAN, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2025.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A624-ABB0-FADE-073B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 09:50:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 10:29:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 15/05/2025 11:08:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A624-ABB0-FADE-073B>